

**AVISO DE INTENÇÃO DE LIBERAÇÃO DE FORNECEDOR O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE- SES/GO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202300010017848, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, artigo 6º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto estadual 9.666/2020 e modificações posteriores, que procederá a **Liberação do Fornecedor: JM BUFFET LTDA - CNPJ: 30.257.625/0001-02, do Pregão Eletrônico nº 140/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação e nutrição para a Creche Cantinho Feliz, unidade assistencial da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. A liberação do fornecedor ocorre devido a expiração do prazo de validade da proposta de preço da adjudicatária, conforme PARECER JURÍDICO SES/PROCSET-05071 Nº 178/2024.  
Goiânia/GO, 18 de abril de 2024.  
Rasivel dos Reis Santos Junior

Protocolo 454692

## Secretaria de Estado da Economia

### INTIMAÇÃO

RAZÃO SOCIAL : NETSFIRE SOLUÇÕES PROT E COMB A INCENDIOS LTDA  
(ULTRAENGE - OBRAS E MONT. TEC. IND. LTDA ME)  
CNPJ : 07.730.973/0001-25 - CCE nº 10.396.501-7 (BAIXADA)  
PROCESSO Nº : 202400004016081  
A/C SOCIO : JOSE MARIA FREIRE - CPF 333.134.401-00  
ENDEREÇO : RUA F CHAC.59 REC. FLAMBOY - PARQUE TREMENDAO III  
GOIANIA - GO - CEP 74.420-350

Nos termos dos art. 6º da IN 951/2009 - GSF, fica intimado o **Sócio Administrador** acima identificado, a comparecer ao Núcleo de Preparo Processual - NUPRE (Avenida Vereador Jose Monteiro, nº 2233, Bloco B, Térreo, Vila Nova, Goiânia - GO CEP: 74653-900, TELEFONE: (62) 3269.2139, no prazo improrrogável de 20(vinte) dias, contados da data do recebimento desta intimação a fim de: Apresentar defesa no processo acima, em que foi pedida a **NULIDADE** da Inscrição Estadual do Cadastro de Contribuinte do Estado, Conforme **MEMORANDO Nº 03/2024 DRFGYN E OFICIO Nº 3653/2023/JUCEG**.

Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
EVALDO FURTADO MAGALHÃES- MATR: 24368  
NUPRE GOIANIA

Protocolo 454713

### INTIMAÇÃO

RAZÃO SOCIAL : GCN COMMODITIES E NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA  
CNPJ : 01.318.527/0001-21 - CCE nº 10.407.386-1 (ATIVO)  
PROCESSO Nº : 202300004086972  
A/C SOCIO : CHARLES APARECIDO GUIMARAES ROCHA - CPF 022.528.311-54  
ENDEREÇO : RUA ANA ROCHA Nº 22 ESQ COM BARRINHA  
JARDIM ADRIANA - RIO VERDE - GO - CEP 75.906-560

Nos termos dos art. 6º da IN 951/2009 - GSF, fica intimado o **Sócio Administrador** acima identificado, a comparecer ao Núcleo de Preparo Processual - NUPRE (Avenida Vereador Jose Monteiro, nº 2233, Bloco B, Térreo, Vila Nova, Goiânia - GO CEP: 74653-900, TELEFONE: (62) 3269.2139, no prazo improrrogável de 20(vinte) dias, contados da data do recebimento desta intimação a fim de: Apresentar defesa no processo acima, em que foi pedida a **NULIDADE** da Inscrição Estadual do Cadastro de Contribuinte do Estado,

Conforme **MEMORANDO Nº 09/2023 DRFGYN, RELATORIO DE VISTORIO Nº 10 /2022 - ECONOMIA DRFGNA-SUPTRAN.**

Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
EVALDO FURTADO MAGALHÃES- MATR: 24368  
NUPRE GOIANIA

Protocolo 454715

### INTIMAÇÃO

RAZÃO SOCIAL : JG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ : 40.705.753/0001-17 - CCE nº 10.824.534-9 (SUSPENSO)  
PROCESSO Nº : 202400004006818  
A/C SOCIO : JULIAN GONÇALVES DE ANDRADE - CPF 029.579.611-13  
ENDEREÇO : RUA 2 UNIDADE 101, SN LOTE 24, PARQUE ATENEU  
GOIANIA - GO - CEP: 74893-080

Nos termos dos art. 6º da IN 951/2009 - GSF, fica intimado o **Sócio Administrador** acima identificado, a comparecer ao Núcleo de Preparo Processual - NUPRE (Avenida Vereador Jose Monteiro, nº 2233, Bloco B, Térreo, Vila Nova, Goiânia - GO CEP: 74653-900, TELEFONE: (62) 3269.2139, no prazo improrrogável de 20(vinte) dias, contados da data do recebimento desta intimação a fim de: Apresentar defesa no processo acima, em que foi pedida a **NULIDADE** da Inscrição Estadual do Cadastro de Contribuinte do Estado, Conforme **MEMORANDO Nº 01/2024 DRFGYN**.

Goiânia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
EVALDO FURTADO MAGALHÃES- MATR: 24368  
NUPRE GOIANIA

Protocolo 454717

### CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COÍNDICE / ICMS

RESOLUÇÃO Nº 196/24 - COINDICE/ICMS, de 17 de abril de 2024.

Altera dispositivos da Resolução nº 107, de 09 de maio de 2012, e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS - instituído pela Lei n.º 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos do art. 2º do Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991, e das disposições da Constituição do Estado de Goiás, baixar a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os dispositivos adiante enumerados da Resolução nº 107, de 09 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O índice de participação é composto de 5 (cinco) frações que são determinadas levando-se em consideração os seguintes percentuais:

I - 70% (setenta por cento), que tem por parâmetro o valor adicionado, apurado pela relação percentual entre o valor adicionado de cada município e o valor total do Estado, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços de transporte intermunicipal e interestadual e de comunicação, realizadas ou cuja prestação tenha-se iniciado em seus respectivos territórios; percentual que corresponde à média dos índices apurados nos dois anos civis imediatamente anteriores ao da apuração;

II - 10% (dez por cento), que é distribuído em quotas iguais entre todos os municípios;

III - 5% (cinco por cento), conforme critério de meio ambiente, que é distribuído na proporção do cumprimento de exigências estabelecidas em lei estadual específica, relacionadas com a fiscalização, defesa, recuperação e preservação do meio ambiente;

IV - 10% (dez por cento), conforme critério de educação, que é distribuído na proporção do cumprimento de exigências estabelecidas em lei estadual específica, relacionadas com a quantidade de matrículas na rede municipal de ensino, ao Índice de Qualidade da Aprendizagem - IQA e com base no nível socioeconômico dos estudantes;

V - 5% (cinco por cento), conforme critério de saúde, que é distribuído pela base populacional dos municípios goianos, de acordo com os dados cadastrados no DATA-SUS, dividida pelo total da população residente no Estado de Goiás.

...  
Art. 6º ...

...  
III - ...

...  
c) o valor do ICMS retido em substituição tributária, relativamente à venda de combustíveis, é redistribuído para os municípios goianos na proporção da aquisição de combustíveis pelos postos de venda a varejo, localizados em município goiano, até 28 de fevereiro de 2023 para o Óleo Diesel e até 30 de maio de 2023 para a Gasolina;

III - A - o valor do ICMS Monofásico sobre os combustíveis, incidente uma única vez na saída do produtor e daqueles que lhe sejam equiparados, ainda que as operações se iniciem no exterior, com diesel, biodiesel, gás liquefeito de petróleo - GLP, inclusive o derivado de gás natural, gasolina e etanol anidro combustível;

...  
V - nas notas fiscais avulsas - NFA - emitidas por contribuintes que estiverem dispensados da EFD, a diferença relativa à soma dos valores das mercadorias saídas menos a soma dos valores das mercadorias entradas, cujas operações estiverem classificadas nos códigos de natureza da operação descritos no Anexo III desta resolução, desde que o CFOP da nota esteja elencado no Anexo I desta Resolução;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Goiânia, 17 de abril de 2024.

SELENE PERES PERES NUNES  
Secretária de Estado da Economia  
Presidente do COINDICE/ICMS

Protocolo 454807

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 12/2024-COF, de 15 de abril de 2024

##### Onde consta:

Art. 1º - **ARQUIVAR**, os autos deste Processo Administrativo Disciplinar nº **202100004115291**, ante a ausência de provas que pudessem comprovar a materialidade das infrações disciplinares imputadas ao servidor **W.A.M.**, CPF nº XXX.184.911-XX;

##### Leia-se:

Art. 1º - **ARQUIVAR**, os autos deste Processo Administrativo Disciplinar nº **202100004041822**, ante a ausência de provas que pudessem comprovar a materialidade das infrações disciplinares imputadas ao servidor **W.A.M.**, CPF nº XXX.184.911-XX;

Gabinete do Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia, em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

ROGÉRIO RODRIGUES REZENDE  
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 454771

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 031/2021 - SIF

Altera o Anexo Único da Instrução Normativa nº 003/19-SIF que estabelece os valores a serem considerados como base de cálculo para efeito de pagamento do ICMS devido por substituição tributária pelas operações posteriores com cimento.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE - e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O Anexo Único da Instrução Normativa nº 003/19-SIF, de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo único desta instrução.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de Abril de 2021.

LUCIANO ALVES PESSOA  
Superintendente de Informações Fiscais

#### ANEXO ÚNICO CIMENTO

CÓD.	Descrição	PREÇO (R\$)
01520	Cimento Hidráulico Demais KG (varejo)	1,70
01514	Cimento Hidráulico Portland Branco KG (varejo)	5,40
01517	Cimento Hidráulico Portland Comum KG (varejo)	2,00
01516	Cimento Hidráulico Portland Comum SC 25KG (varejo)	20,00
14491	Cimento Hidráulico Portland Comum SC 40KG (varejo)	30,00
01515	Cimento Hidráulico Portland Comum SC 50KG (varejo)	34,00

Protocolo 454835

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 030/2024 - SIF

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referentes aos grupos que especificam.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE - e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo "LEITE E DERIVADOS" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

LUCIANO ALVES PESSOA  
Superintendente de Informações Fiscais